



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 194, DE 1998

(Do Sr. Robson Tuma)

Altera o "caput" do art. 187 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados para determinar prazo de trinta minutos para a duração de cada votação nominal.

(APENSE-SE AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 93, DE 1996)

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º O *caput* do art. 187 da Resolução nº 17, de 1989 - que aprovou o Regimento Interno da Câmara dos Deputados - passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 187. A votação nominal far-se-á pelo sistema eletrônico de votos, obedecidas as instruções estabelecidas pela Mesa para sua utilização, não podendo ultrapassar, cada uma, o prazo de trinta minutos do seu início. (NR)"

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de resolução que ora apresento tem como principal objetivo agilizar o processo de votação na Câmara dos Deputados, proporcionando com isto o aumento da produção legislativa.

Estamos hoje na Câmara diante de um sistema eletrônico dos mais modernos do mundo, que se caracteriza pela segurança e rapidez. Ao mesmo tempo em que permite a identificação datiloscópica de cada Parlamentar, possibilita a votação pelos inúmeros postos distribuídos pela Casa, agilizando, sem sombra de dúvida, o processo, uma vez que não exige a presença física do Deputado no recinto do Plenário.

Todavia, se por um lado, o sistema eletrônico de votação é tecnologicamente seguro e rápido, por outro, as regras regimentais em vigor o tornam

lento e moroso, pois ainda hoje não há limite de tempo estipulado pelo Regimento Interno para sua duração. Cabe exclusivamente ao Presidente da Casa - comandante do processo de votação - arbitrar qual o tempo de duração de cada votação.

É preciso aproveitarmos a tecnologia colocada a nossa disposição e criarmos regras regimentais que tornem o processo de votação concretamente ágil e rápido.

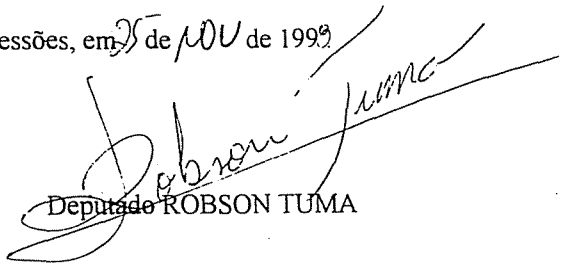
Para isto estou propondo a implantação de um prazo de trinta minutos para a duração de cada votação feita pelo processo nominal.

Entendo que esta nova regra regimental contribuirá sobremaneira para a agilização do processo de votação nesta Casa Congressual, trazendo como consequência o aumento substancial da produção legislativa.

É isto que a nação brasileira espera do Poder Legislativo.

Assim, conto com o apoio dos ilustres Colegas para a aprovação deste Projeto de Resolução.

Sala das Sessões, em 25 de NOV de 1999


Deputado ROBSON TUMA

“LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS – CeDI”

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

RESOLUÇÃO Nº 17 DE 1989

APROVA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

.....

TÍTULO V DA APRECIÇÃO DAS PROPOSIÇÕES

.....

CAPÍTULO XIII Da Votação

.....

SEÇÃO II

Das Modalidades e Processos de Votação

Art. 187. A votação nominal far-se-á pelo sistema eletrônico de votos, obedecidas as instruções estabelecidas pela Mesa para sua utilização.

§ 1º Concluída a votação, encaminhar-se-á à Mesa a respectiva listagem, que conterá os seguintes registros:

- I - data e hora em que se processou a votação;
- II - a matéria objeto da votação;
- III - o nome de quem presidiu a votação;
- IV - os nomes dos Líderes em exercício presentes à votação;
- V - o resultado da votação;

VI - os nomes dos Deputados votantes, discriminando-se os que votaram a favor, os que votaram contra e os que se abstiveram.

§ 2º A listagem de votação será publicada juntamente com a ata da sessão.

§ 3º Só poderão ser feitas e aceitas reclamações quanto ao resultado de votação antes de ser anunciada a discussão ou votação de nova matéria.

§ 4º Quando o sistema eletrônico não estiver em condições de funcionamento, e nas hipóteses de que tratam os arts. 217, IV, e 218, § 8º, a votação nominal será feita pela chamada dos Deputados, alternadamente, do norte para o sul e vice-versa, observando-se que:

I - os nomes serão anunciados, em voz alta, por um dos Secretários;

II - os Deputados, levantando-se de suas cadeiras, responderão sim ou não, conforme aprovem ou rejeitem a matéria em votação;

III - as abstenções serão também anotadas pelo Secretário.